

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-
PIAUI E TAMÍRES DOS SANTOS GOMES, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº 161/2020.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.202/0001-80, com sede na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 780, Centro, Queimada Nova - Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAIMUNDO JÚLIO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 01.733.849-27 SSP/BA, e no CPF/MF sob nº 099.569.803-15, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o (a) Sr. (a) **TAMÍRES DOS SANTOS GOMES**, brasileiro (a), portador(a) da cédula de identidade nº 3.334.302, SSP/PI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 054.774.393-94, COREN-PI 000.434.914 residente e domiciliada na Rua 25 de Outubro s/n- Bairro Urbano, São Francisco de Assis - PI, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** da prestação de serviços de ENFERMEIRA por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de interesse público pelo período de 6 (seis) meses, ou enquanto durar a Pandemia do COVID-19, atendendo na URGÊNCIA/EMERGÊNCIA da Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Senhorinha Raqueline - Queimada Nova Piauí, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do FPM, FNS, FMS PAB e demais receitas próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá início em 25 de junho de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente, pelo serviço objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), conforme estabelecido no anexo do Edital 001/2020 do Processo Seletivo, sendo pago o valor proporcional trabalhado, tomando por base o dia do início da Prestação de trabalho em 25 de junho de 2020 e, a partir do mês de julho de 2020 até o final da vigência do presente contrato será pago o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), que por sua vez será submetido aos descontos dos impostos inerentes.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO (A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

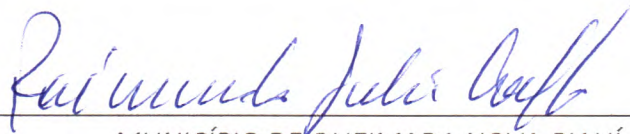
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato, ou se a pandemia se encerrar, antes do período estipulado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana - Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Queimada Nova Piauí, 25 de Junho de 2020.

Contratante:

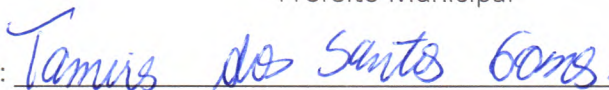


MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PIAUI

RAIMUNDO JULIO COELHO

Prefeito Municipal

Contratado (a):



TAMÍRES DOS SANTOS GOMES

Testemunhas:

